



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Município de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **0963/2020**.

O **Fundo Municipal de Saúde** torna público que fica dispensada de licitação a celebração de contrato com a **DW MED PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º **17.795.829/0001-20**, com sede à Rua Major Vicente, nº248 – Bairro Centro - São Fidélis/RJ, neste ato representada por **Diego Rodrigues de Souza**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade n.º:13360099-9, com fulcro no **artigo 24, IV c/c artigo 26 da Lei Federal nº8.666/93** e em consonância com o parecer jurídico acostado ao processo administrativo, conforme abaixo:

1.OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL HÉLIO MONTEZANO DE OLIVEIRA, que entre si fazem o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**.

2. JUSTIFICATIVA

2.1.CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO EMERGENCIAL OU CALAMITOSA QUE JUSTIFIQUE A DISPENSA:

2.1.1. Considerando o Decreto Municipal nº037/2020 que estipulam medidas para enfrentamento da pandemia do novo coronavírus (COVID-19);

2.1.2. Considerando o artigo 3º do Decreto Municipal nº037/2020:

“Art. 3º - Na contratação de bens ou serviços para tratamento, prevenção, isolamento ou quarentena, em caso de dispensa de licitação, a Secretaria Municipal de Saúde deverá observar as hipóteses previstas nos artigos 24 e 25 da Lei nº 8.666/1993, bem como, deverá instruir o processo com a devida justificativa, na forma do artigo 38 da Lei nº 8.666/1993.”

2.1.3. Considerando que a assistência à saúde é garantida pelo Sistema Único de Saúde (SUS) e para isto todos os serviços prestados deve ser efetivo e eficaz, desde a atenção básica até os procedimentos de alta complexidade, de forma organizada, com foco na qualidade e humanização dos pacientes que vierem a ser atendidos, segundo o grau de complexidade da assistência requerida,

2.1.4. Considerando que, a atenção à saúde deve centrar as diretrizes na qualidade dos serviços prestados aos usuários do SUS, com atenção acolhedora, resolutiva e humanizada, com seus recursos humanos e técnicos oferecendo os serviços de saúde de forma adequada.

2.1.5. Considerando que a execução desses serviços deve ser frequentemente avaliada para melhor atendimento aos pacientes, bem como a otimização dos recursos empregados neste tipo de assistência, sendo certo que muitas vezes faz-se necessária a readequação dos objetivos iniciais em face da realidade e necessidade encontradas.

2.1.6. Considerando que a Fundação José Kezen, mantenedora do Hospital Municipal Hélio Montezano de Oliveira, como unidade de saúde que integra o Sistema Único de Saúde está sintonizada com os preceitos constitucionais prescritos no artigo 196 da Constituição Federal que assim estabelece:

Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

2.1.7. Considerando que a oferta de assistência no tempo e na necessidade do usuário é condição fundamental para o atingimento das metas voltadas para a saúde, por parte dos Municípios.

2.1.8. Considerando que a presente contratação faz parte das medidas de proteção para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus(COVID19).

2.1.9. Considerando informações da Organização Mundial de Saúde, agência especializada em saúde, fundada em 07 de abril de 1948 e subordinada à Organização Mundial de Saúde nos seguintes termos:

"Os coronavírus (CoV) são uma grande família de vírus que causam doenças que vão desde resfriado comum até doenças mais graves como a Síndrome Respiratória do Oriente Médio (MERS-CoV) e a Síndrome Respiratória Aguda Grave (SARS-CoV).

A doença coronavírus (COVID-19) é uma nova cepa que foi descoberta em 2019 e não foi identificada anteriormente em humanos.

Os coronavírus são zoonóticos, o que significa que são transmitidos entre animais e pessoas. Investigações detalhadas descobriram que o SARS-CoV de camelos dromedários para humanos. Vários coronavírus conhecidos estão circulando em animais que ainda não infectaram humanos.

Os sinais comuns de infecção incluem sintomas respiratórios, febre, tosse, falta de ar e dificuldades respiratórias. Em casos mais graves a infecção pode causar pneumonia, síndrome respiratória aguda grave, insuficiência renal e até mesmo morte.

As recomendações padrão para evitar a propagação da infecção incluem lavagem regular das mãos, cobertura da boca e do nariz ao tossir e espirrar, cozinhar completamente carne sinuosa e ovos. Evite contato próximo com qualquer pessoa que apareça com sintomas de doença respiratória como tosse e espirro."
[<https://www.who.int/health-topics/coronavirus>]

2.1.10. Considerando que trata-se de uma doença diferente de outras endemias, porque, apesar de alguns sintomas semelhantes, a velocidade de propagação da COVID-19 é muito maior, o que pode gerar sobrecarga nas Unidades de Saúde.

2.1.11. Considerando que em razão de todo o exposto se faz necessária a contratação de profissionais médicos, enfermeiros, técnico de enfermagem e fisioterapeutas de forma emergencial para atendimento que pode vir a ocorrer, com os pacientes supostamente infectados com o novo coronavírus.

2.1.12. Considerando que a contratação emergencial ocorrerá por meio de dispensa de licitação, consoante estabelecido no artigo 4º, da Lei Federal Nº 13.979/2020, em virtude da situação emergencial.

2.1.13. Considerando que a presente contratação é de sua importância pois auxiliará o Hospital Municipal a fazer frente a esta pandemia no atendimento à população sendo um instrumento de extrema valia e relevância no combate e prevenção ao contágio e proliferação do novo coronavírus (COVID19)

2.1.14. Desse modo, e com vistas a viabilizar assistenciais necessárias à contenção da epidemia, a contratação desses profissionais faz imperativa para auxílio a todos os pacientes que forem infectados por esta pandemia.

2.1.15. As medidas de prevenção e controle de infecção estão sendo implementadas pelos serviços de saúde para evitar ou reduzir ao máximo a transmissão da COVID-19 durante qualquer assistência à saúde, mas a preparação da rede assistencial depende da contratação desses profissionais para a assistência e o tratamento adequado e humanizado de todos os pacientes.

2.1.16. Nesse sentido, o Município de Santo Antonio de Pádua, através de Decreto do Excelentíssimo Senhor Prefeito Josias Quintal de Oliveira, nomeou uma Coordenadoria Municipal de Prevenção ao novo COVID19, que é responsável pelas ações de combate e prevenção da pandemia.

2.1.17. De início, e com o objetivo de atenuar as infecções por este vírus que tem causado mortes em todo o mundo a coordenadoria decidiu por montar um hospital de campanha no CIEP 266 em frente ao Hospital Municipal Helio Montezano de Oliveira, que foi adaptado pra receber os pacientes que regularmente são atendidos no hospital.

2.1.18. Paralelamente a esta medida as enfermarias do Hospital Municipal Helio Montezano de Oliveira foram reformadas e isoladas para receber somente os pacientes com suspeita de infecção pelo novo corona vírus.

2.1.19. Para fazer frente a essas medidas faz-se necessário a contratação de profissionais de saúde médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem e fisioterapeutas que irão atuar na linha de frente no enfrentamento desta pandemia.

2.1.20. Assim justifica-se a contratação da empresa conforme planilha anexa a presente justificativa com o intuito de realizar uma prestação de serviços de qualidade objetivando a melhoria do atendimento a toda a população.

2.1.21. Em meio aos esforços para ampliar o atendimento e tornar mais efetiva a resposta à pandemia de coronavírus, governo federal, estados e municípios têm encontrado dificuldades na contratação de profissionais de saúde. Levantamento feito pelo GLOBO, com base nos resultados de editais publicados desde março em todo o país, mostra que há pelo menos 3.668 vagas disponibilizadas para médicos ainda não preenchidas.

2.1.22. Desde a identificação do primeiro caso de Covid-19 no Brasil, o Ministério da Saúde, por meio do programa Mais Médicos, governos estaduais e prefeituras buscaram aumentar rapidamente a quantidade de profissionais dispostos a enfrentar a doença, entretanto o Município vem encontrando dificuldades para o preenchimento das vagas ofertadas tendo em vista entre outros fatores o salário médio pago pelo município aos profissionais de saúde.

2.1.23. Como é sabido os profissionais de saúde que atuam na linha de frente no combate ao Covid 19 tem a maior propabilidade de serem infectados por este vírus pois atuam diretamente com pacientes infectados, havendo dificuldade portanto na contratação desses profissionais nos mesmo termos e condições dos demais profissionais de saúde que estão atuando no hospital de campanha montado pelo Município.

2.1.24. Em razão disso, e tendo em vista a necessidade de contratação desses profissionais foi elaborada a planilha de preços constante na presente justificativa levando-se em consideração os valores médios de salário obtidos através de fontes de pesquisa que estão devidamente informadas na planilha de preços elaborada, sendo certo que os profissionais que serão contratados pela empresa irão atuar exclusivamente atendendo a pacientes de Covid-19, sendo certo que tendo em vista as dificuldades encontradas na contratação conforme relatado acima, há divergências salariais entre esses profissionais e os demais que prestam serviços no Hospital de Campanha.

2.2. JUSTIFICATIVA PARA A DISPENSA DE LICITAÇÃO FUNDADA NO ARTIGO 24, INCISO IV DA LEI 8.666/93, O QUE SE SEGUE:

2.2.1. Em atendimento ao comando legal constante do artigo 26 da Lei 8.666/93, procede-se ao atendimento das seguintes disposições:

“Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;”

2.2.2. A situação emergencial caracteriza-se pela notória situação de medidas de enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus (COVID-19).

“II - razão da escolha do fornecedor ou executante;”

2.2.3. Os prestadores de serviço que ora se escolhem apresentaram em pesquisa de preços consignadas nos autos e ofertaram os menores preços sendo vantajoso para o erário a aquisição, diante da necessidade emergente e a oportunidade de poupar o erário cumprindo assim o que denota o princípio da economicidade.

“III - justificativa do preço.”

2.2.4. O preço justifica-se pela própria pesquisa, por amostragem, que a variação mercadológica é a que está apontada na pesquisa e opta-se pelo menor preço como apontado no parágrafo acima.

2.2.5. De outra feita, o contrato emergencial terá o prazo de 30 dias prorrogável por igual período na forma da lei, vistas a manter a retidão para com as pesquisas de preços, transparência e regularidade de presente dispensa.

3. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: Os fornecedores que ora se escolhem apresentaram em pesquisa de preços consignadas nos autos e ofertaram os menores preços sendo vantajoso para o erário a aquisição, diante da necessidade emergente e a oportunidade de poupar o erário cumprindo assim o que denota o princípio da economicidade.

4 VALOR DE REPASSE: O valor total estimado do presente termo é de **R\$166.096,00 (cento e sessenta e seis mil e noventa e seis reais).**

5. JUSTIFICATIVA DO PREÇO: O preço justifica-se pela própria pesquisa, por amostragem, que a variação mercadológica é a que está apontada na pesquisa e opta-se pelo menor preço como apontado no parágrafo acima.

De outra feita, o contrato emergencial terá o prazo de 30 dias prorrogável por igual período na forma da lei, vistas a manter a retidão para com as pesquisas de preços, transparência e regularidade de presente dispensa.

6. PRAZO CONTRATUAL: O prazo de vigência do presente contrato é de **30 (trinta) dias** corridos.

7. PRAZO PARA PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, mediante adimplemento de cada parcela da obrigação.

8. PRAZO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: O prazo para a execução do objeto é de **30 (trinta) dias** corridos.

9. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 04.249.257/0001-32, com sede na Avenida João Jasbick, s/n, Bairro Aeroporto, Santo Antônio de Pádua/RJ.

10. CONTRATADA: DW MED PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º17.795.829/0001-20, com sede à Rua Major Vicente, nº248 – Bairro Centro - São Fidélis/RJ, neste ato representada por **Diego Rodrigues de Souza**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade n.º.:13360099-9.

11. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 24, inciso IV c/c artigo 26 da Lei Federal nº8.666/93, Lei Federal nº13.979/2020 e Decreto Municipal n.º037/2020.

Santo Antônio de Pádua, **16 de junho de 2020.**

Evaléria C. Jobim Prado
Secretária Municipal de Saúde